

Prefeitura de Joinville

DESPACHO SEI Nº 4664796/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 23 de setembro de 2019.

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL E REABERTURA CONCORRÊNCIA nº. 010/2019

Em virtude do recebimento do Memorando (SEI 4664426) emitido pela Unidade de Operações do DETRANS, dando conta que, por equívoco, o servidor responsável pelo recebimento de correspondências do DETRANS, violou os envelopes encaminhados via Correios por empresa proponente, destinados a participação no procedimento licitatório em comento.

Dessa forma, diante da ocorrência de ato viciado no âmbito da administração (abertura dos envelopes equivocadamente) houve a contaminação dos atos subsequentes da licitação pública. Assim, considerando o princípio da Legalidade e da Autotutela e com base na Súmula 473, do STF, a Administração Pública, ao verificar a ocorrência de atos viciados, pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

Não obstante, salienta-se que não houve a contaminação dos atos antecedentes, pois, anteriormente ao ato viciado praticado, o processo encontrava-se em conformidade com o ordenamento jurídico.

Diante do exposto, DECIDE-SE:

- a) **anular** parcialmente a Concorrência nº 010/2019 desde o ato viciado, permanecendo os atos antecedentes, ou seja, permanecendo válidos todos os atos anteriores a abertura equivocada dos envelopes;
- b) **cancelar a sessão pública** para o recebimento e abertura de envelopes agendada para a data de 24/09/2019; e
- c) **reabrir o prazo** para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão, nos seguintes termos: os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:00h do dia 25/10/2019**, na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville DETRANS. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05 do dia 25/10/2019**.

Remeta-se o envelope violado à empresa proponente. Publique-se com as cautelas de estilo.





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 4664796 e o código CRC FE1884D8.



Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.041141-2

4664796v33